



ANO 2020

QUADRO PLURIANUAL DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 44º da Lei nº 73/2013, de 3.09, o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental (QPPO), em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.

Este documento define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.

Os limites fixados são vinculativos para o ano seguinte e indicativos para os restantes. O QPM é atualizado anualmente.

O artigo 47º do citado diploma dispõe que *"Os elementos constantes dos documentos referidos no presente capítulo são regulados por decreto-lei a aprovar no prazo de 120 dias após a publicação da presente lei."*

Até esta data ainda não foi publicada aquela regulamentação, que identifique nomeadamente os elementos que devem constar do QPPO, com caráter vinculativo para os órgãos municipais.

Sobre este assunto, a Associação Nacional dos Municípios Portugueses emitiu a Circular com o nº 82/2016/AG, de 14.10.2016, contendo o seu entendimento relativo à elaboração do Quadro Plurianual Municipal, que se mantém em vigor.

Em resumo, entende-se que não estão criadas as condições legais para o cumprimento do artigo 44º do citado diploma, por omissão legislativa do Governo desde 03.01.2014.

Entretanto, a Direção-Geral das Autarquias Locais veio esclarecer que o QPPO pode ser elaborado, ainda que não tenha sido publicada a referida regulamentação.

Neste contexto, apresentamos a V.Exas a proposta de Quadro Plurianual de Programação Orçamental para 2020, contendo os limites da despesa e as projeções da receita, com indicação dos respetivos valores globais, tendo em conta as previsões macroeconómicas conhecidas e subjacentes à proposta do Orçamento do Estado para o próximo ano:



Receita	2020	2021	2022	2023
Corrente	13 000 000 €	13 208 000 €	13 406 120 €	13 620 618 €
OE	4 625 889 €	4 699 903 €	4 770 402 €	4 846 728 €
RP	8 374 111 €	8 508 097 €	8 635 718 €	8 773 890 €
Capital	5 103 200 €	5 184 851 €	5 262 624 €	5 346 826 €
OE	1 278 408 €	1 298 863 €	1 318 345 €	1 339 439 €
RP	3 824 792 €	3 885 989 €	3 944 279 €	4 007 387 €
Total	18 103 200 €	18 392 851 €	18 668 744 €	18 967 444 €

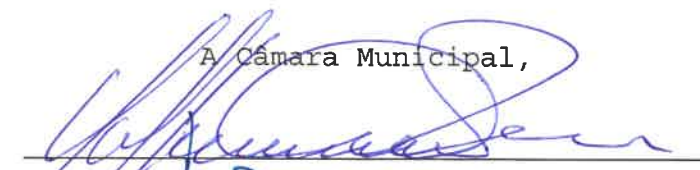
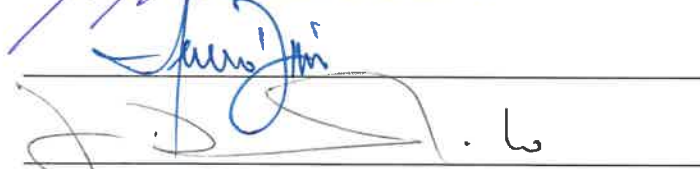

Despesa	2020	2021	2022	2023
Corrente	12 111 100 €	12 304 878 €	12 489 451 €	12 689 282 €
Capital	5 992 100 €	6 087 974 €	6 179 293 €	6 278 162 €
Total	18 103 200 €	18 392 851 €	18 668 744 €	18 967 444 €

Nota:

1. No ano 2021 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,6%;
2. No ano 2022 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,5%;
3. No ano 2023 foi utilizada uma taxa de inflação de 1,6%;
4. Previsões macroeconómicas subjacentes ao programa de Estabilidade 2019-2023.

Tarouca, 31/10/2019

A Câmara Municipal,




CÂMARA MUNICIPAL

Aprovado por unanimidade em sessão da Assembleia Municipal
de 09/12/2019.

A Mesa da Assembleia Municipal,







